

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO COMUNICADO

Acha-se aberta Licitação abaixo discriminada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 615/2022

**OBJETO: Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de combustível tendo como objetivo o abastecimento da frota municipal, com fornecimento de até de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol.**

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h horas ou através da Internet pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil., [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e site da Prefeitura Municipal de Pardinho [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
**ESCLARECIMENTOS:**

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: [marina.souza@pardinho.sp.gov.br](mailto:marina.souza@pardinho.sp.gov.br)
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600**, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 12 horas do dia 18 de abril de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 horas do dia 18 de abril de 2022  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pardinho, em 31 de março de 2.022.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 615/2022**

**PREÂMBULO:** Ata de Registro de Preço para futuras aquisições de combustível para abastecimento da frota municipal, o fornecimento parcelado é de até de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 12 horas do dia 18 de abril de 2022
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 horas do dia 18 de abril de 2022

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, N.º 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: [marina.souza@pardinho.sp.gov.br](mailto:marina.souza@pardinho.sp.gov.br)
- Edital completo pelo site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 -COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei federal n.º. 10.520, de 11 de março de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, Decreto Municipal 2.134/2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:** Atender a demanda de abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal de pardinho.

**1. OBJETO**

**1.1** O presente certame tem por objeto o Ata de Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal, fornecimento parcelado de até de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol conforme planilha abaixo, e de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I (Planilha de Preço Máximo)**, que integra este Edital.

<b>GASOLINA COMUM</b>	
GABINETE	33.000
FUNDEB	60.000
ENSINO	60.000
SAUDE	35.000
OBRAS	18.000
ASSISTENCIA	3.000
	<b>209.000</b>
<b>ETANOL</b>	
GABINETE	3.000
FUNDEB	3.000
ENSINO	3.000
SAUDE	4.000
OBRAS	4.000
	<b>17.000</b>
<b>DIESEL S10</b>	
ENSINO	90.000
FUNDEB	60.000
RECICLAGEM	8.000
OBRAS	20.000
ESTRADA	30.000
SAMU	3.500
SAUDE	15.000
ASSISTENCIA	2.000
	<b>228.500</b>
<b>DIESEL COMUM</b>	
ESTRADA	25.000
RECICLAGEM	8.000
LIXO	20.000
FUNDEB	25.000
ENSINO	22.000
AGRICULTURA	12.000
	<b>112.000</b>

Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Planilha de Preço Máximo

**Anexo II** – Documentação para Habilitação

**Anexo III** - Modelo de Declarações de Idoneidade, Fato superveniente impeditivo de habilitação, Inexistência de empregado menor

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP

**Anexo V** – Proposta Comercial

**Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação

**Anexo VII** – Modelo de Ata de Ata de Registro de Preços

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico Sistemas BLL Compras**

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2. Poderão** participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

**4.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**4.4.** Não poderão participar da licitação a empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar e anexar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no edital.

**4.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço unitário do item;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.3** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **PARTICIPACÃO**

**5.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.13** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.15.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema;

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.19** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos,



aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**5.19.1** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**5.20** Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**5.21** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.22.** Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregue pessoalmente a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA SARG JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, Nº235 – CENTRO**  
**PARDINHO – SP**  
**CEP 18.640-000**  
**LICITANTE:**

**Obs:** A empresa que encaminhar a documentação via Sedex informar via e-mail: [marina.souza@pardinho.sp.gov.br](mailto:marina.souza@pardinho.sp.gov.br) o código de rastreamento, para que não haja reclamações posteriores, respeitando o prazo do edital

**5.23** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**5.24** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no Edital.

**5.25** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**5.26. Constatando** o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Licitante com proposta ou lance de menor preço;

**5.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/202206, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.1.1** Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marca e modelo do objeto e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**6.1.2** A Proposta Comercial anexada ao sistema deverá ser apresentada obrigatoriamente sem



identificação do licitante.

**6.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

**6.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**6.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/202206;

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1** A Empresa vencedora, deverá enviar a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital;

**7.2.** Na proposta escrita deverão conter:

a). Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

**7.3** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.4.1** Não atender aos requisitos deste Edital

**7.4.2** Não apresentar as declarações da proposta comercial

**7.4.3** Oferecer propostas alternativas

**7.4.4** Apresentar preço manifestamente inexequível

**7.4.5** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial

**7.5** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**7.6** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**7.7** A proposta que deve ser anexada ao sistema não poderá conter nenhuma identificação do Licitante.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**8.2.** **Encerrada** a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**9.1. Havendo** interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Secretário (a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

**9.2** A Prefeitura Municipal de PARDINHO reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1. Após** a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**10.1.1.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.3. Qualquer** recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5. Decidido** (s) o (s) recurso (s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

**10.7. Os** recursos deverão ser enviados para o endereço da Prefeitura Municipal de Pardinho por via eletrônica e-mail [marina.souza@pardinho.sp.gov.br](mailto:marina.souza@pardinho.sp.gov.br)

## **11. . DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**11.01.** O objeto será retirado diretamente em bomba, mediante requisição assinada pelo profissional habilitado, onde deverá constar a descrição do veículo.

**11.02.** As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

**11.03.** A primeira requisição será fornecida à LICITANTE após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**11.04.** – . As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da LICITANTE, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**11.05.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pardinho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.06.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade LICITANTE, dentro dos limites legais, a critério do Prefeitura Municipal de Pardinho, estima-se em até 12 (**doze**) meses o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, não podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

**11.07.** Correrão por conta da LICITANTE todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO**

**12.1** Homologada a licitação os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 11 de março de 2002.

**12.2** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de Ata de Registro de Preços com o vencedor faltoso.

**12.4** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

**12.5** essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.5.1** O resultado do presente certame será divulgado Diário Oficial do Município. E em Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e União quando for o caso.

**12.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7** A ata de Ata de Registro de Preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 15, § 3º, III.

**12.8** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e Pedido emitido pelo profissional responsável.

**12.9** A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

041220002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

154520007.2009 – Coleta de lixo

267820008.2011 – Manutenção das Estradas Vicinais

103020009.2012 – Coordenação e Manutenção do FMS

103020009.2015 - SAMU

082440017.2023 – Manutenção da Coordenadoria da Assistência Social

123610027.2040 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental

206060018.2025 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento

1236100212030 – Transporte Escolar

33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

## **13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa LICITANTE e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial da Ata de Registro de Preços



#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1. Acarretará** à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**14.1.1 Advertência**, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a Prefeitura Municipal de Pardinho.

**14.1.2 Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial da Ata de Ata de Registro de Preços aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da Ata.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III

– o atraso injustificado no cumprimento da Ata de Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a Prefeitura Municipal de Pardinho determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**14.1.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.1.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.5** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pardinho poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**14.1.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### **15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**15.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto n.º 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, via internet.**

**Email: [marina.souza@pardinho.sp.gov.br](mailto:marina.souza@pardinho.sp.gov.br)**

**15.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

**15.3** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital.

**15.4** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico.

**15.5** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**15.6.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**15.7. Não** serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**15.8.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.9** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA DE PARDINHO.

**15.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.11** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico.

**15.12** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico

**15.13. Em** qualquer fase do procedimento licitatório, a PREFEITURA se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**15.14. É** facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.15. Para** todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.

**15.16** A entrega do item deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Especificação do Material e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela PREFEITURA DE PARDINHO e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

**15.17.** Para acompanhamento da Ata de Registro de Preços fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 5997/2022 o Senhor Paulo Henrique Severo.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

**Prefeitura Municipal de Pardinho, 31 de março de 2022**

**José Luiz Virgínio dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PROCESSO N.º 615/2.021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**  
**PLANILHA PREÇO MÁXIMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EM LITROS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	209.000	7,28	1.520.684,00
2	DIESEL S-10	228.500	6,73	1.537.805,00
3	DIESEL COMUM	112.000	6,68	748.160,00
4	ETANOL	17.000	5,04	85.612,00

**Observação:**

**1- O critério de julgamento é o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**2- A LICITANTE** deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

**3 - A licitante vencedora** deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

**4 - A prestação de serviços** para abastecimento da frota municipal será por conta e risco da licitante vencedora, mediante as normas da ANP.

**5 - A licitante vencedora** deverá ter disponibilidade para abastecer a frota municipal nos seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira das 06h às 20h.
- De sábado, domingo e feriados das 06h às 20h.

**6 - DO PREÇO**

**6.1** O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.

**6.2** Entende-se por "preço bomba" aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

**6.3** Na hipótese de aumento de preços dos combustíveis por influência da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - o licitante vencedor poderá requerer, devidamente fundamentado, realinhamento de preços, o qual será submetido a análise e julgamento da Administração Pública Municipal.

**6.4** Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao modo de pagamento estabelecido no item 6.1 supra.

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Todas as folhas** da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique, evitando-se folhas soltas e vistas pelos Licitantes.

#### **1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1** Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa.
- 1.2** Registro Comercial,
- 1.3** No caso de empresa individual.
- 1.4** Ato constitutivo, estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.4** Apresentação do Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

#### **2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- 2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
- 2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.
- 2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou equivalente;
- 2.6** Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS** ou outra equivalente;
- 2.7** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outra equivalente;
- 2.8** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou outra equivalente.
- 2.9** Prova de regularidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP ou outra equivalente.

#### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 4.1** Declaração de Idoneidade, cumprimento dos requisitos da habilitação, de Inexistência de Empregado Menor, conforme modelo do **Anexo III**
- 4.2** O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, deverá apresentar uma declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro



empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **Anexo IV**, ou através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.2.1** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente.

**5.2.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do prego eletrônico.

**5.3** Toda documentação apresentada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, parágrafo 1º Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único:** A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “**Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais”.**

**5.4** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro.  
**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022  
**PROCESSO N.º** 615/2022

**OBJETO:** Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de combustível tendo como objetivo o abastecimento da frota municipal, com fornecimento de até 1de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de PARDINHO, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo;

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede..... **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/202206 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de ..... de 2.022.

.....  
Assinatura do representante legal  
RG



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 615/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**OBJETO:** Ata de Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal, com fornecimento parcelado de até de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EM LITROS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	209.000		
2	DIESEL S-10	228.500		
3	DIESEL COMUM	112.000		
4	ETANOL	17.000		

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Prazo de Validade da Proposta:** \* (\*) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, cargo que ocupa e dois e-mails (conforme exigência do sistema AUDESP)

**DECLARAÇÕES**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

**DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Local e Data**



**REPRESENTANTE LEGAL**  
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO  
**RG do representante**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°. xxx/2022

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.02211 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PARDINHO, XX DE XX DE 2022.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXX

Cargo: representante legal

CPF: XXXX RG: XXXX

Data de Nascimento: XXX

Endereço residencial completo: XXXXX

E-mail institucional XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s):(XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2.021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2.021, na sede do **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob nº 46.634.150/0101-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, dentista, portador do R.G. nº 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Correia nº 337, centro, em Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 011/2022**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, das empresas cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**FORNECEDOR E RESPECTIVOS VALORES:** xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx – Bairro, em xxxxxxxxxxxx/SP, CEP xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx.

ITEM 1 – Gasolina comum valor unitário de R\$ xxxxxxxx

Valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

ITEM 2 – Diesel S-10 valor unitário de R\$ xxx

Valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

ITEM 3 – diesel comum valor unitário de R\$ xxx

Valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

ITEM 4 – Etanol, Valor unitario de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) vigencia do etanol é a partir do dia 20 de abril de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – A presente Ata de Ata de Registro de Preços, tem como objeto a aquisição parcelada de até de 112.000 (cento e doze mil) litros de Diesel Comum, 228.500 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos) litros de Diesel S10, 209.000 (duzentos e nove mil) litros de gasolina comum e 17.000 (dezesete mil) litros de Etanol, abaixo descrição por departamento por 12 (doze) meses.

<b>GASOLINA COMUM</b>	
GABINETE	33.000
FUNDEB	60.000
ENSINO	60.000
SAUDE	35.000
OBRAS	18.000
ASSISTENCIA	3.000
	<b>209.000</b>
<b>ETANOL</b>	
GABINETE	3.000



FUNDEB	3.000
ENSINO	3.000
SAUDE	4.000
OBRAS	4.000
	<b>17.000</b>
<b>DIESEL S10</b>	
ENSINO	90.000
FUNDEB	60.000
RECICLAGEM	8.000
OBRAS	20.000
ESTRADA	30.000
SAMU	3.500
SAUDE	15.000
ASSISTENCIA	2.000
	<b>228.500</b>
<b>DIESEL COMUM</b>	
ESTRADA	25.000
RECICLAGEM	8.000
LIXO	20.000
FUNDEB	25.000
ENSINO	22.000
AGRICULTURA	12.000
	<b>112.000</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**1.1** O objeto será retirado diretamente em bomba pelo profissional habilitado, mediante requisição assinada, onde deverá constar a descrição do veículo.

**1.2** Sempre que julgar necessário, o Município de Pardinho solicitará, durante a vigência desta Ata de Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

**1.3** O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

**1.4** ITEM 1 – Gasolina comum terá sua validade a partir da assinatura.

ITEM 2 – Diesel S-10 terá sua validade a partir da assinatura.

ITEM 3 – diesel comum terá sua validade a partir da assinatura.

ITEM 4 – Etanol, terá sua validade a partir do dia 20 de abril de 2022

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e Pedido emitido pelo profissional responsável.

**3.2** A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

041220002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

154520007.2009 – Coleta de lixo

267820008.2011 – Manutenção das Estradas Vicinais

103020009.2012 – Coordenação e Manutenção do FMS

103020009.2015 - SAMU

082440017.2023 – Manutenção da Coordenadoria da Assistência Social

123610027.2040 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental

206060018.2025 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento

1236100212030 – Transporte Escolar

33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**3.3. Pela** aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

**3.4** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Pardinho; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**.

**4.2** – Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades LICITANTES e/ou registradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**5.1** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento, não podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Acarretará à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**6.2 Advertências**, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**.

**6.3 Multas**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Ata de Registro de Preços aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Ata de Ata de Registro de Preços.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III – o atraso injustificado no cumprimento Ata de Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**6.4 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.5 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.6 –** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 – A ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1 – O FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**7.1.2 – O FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**7.1.3 – O FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**7.1.3.1** – Conforme Art. 19. Do Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2.013 – Casa Civil: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.1.4 –** Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

**7.2 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Ata de Registro de Preços.

**7.2.1 –** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3 –** Esta **ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**7.4 –** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n° 10.520, de 11 de março de 2002, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 02 de agosto de 2012, e



demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PROCESSO Nº 615/2022** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2022, bem como a proposta do licitante.

**8.2** - Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 11 de março de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 2.134/2020, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.3** - Para acompanhamento da Ata de Registro de Preços fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 5997/2.022 o Senhor Paulo Henrique Severo

Fica eleito o foro do Município de Botucatu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Pardinho, xx de xxxxxxxx de 2.022

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

Testemunhas \_\_\_\_\_